



TC 020.375/2006-4

Natureza: Prestação de Contas

Órgão/Entidade: Administração Regional do SESC no Estado do Piauí

Responsáveis: Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante (CPF 048.380.683-87); Irlanda Cavalcante de Castro (CPF 704.446.413-00); José Augusto Rodrigues Oliveira (CPF 044.826.703-91); Spel Engenharia Ltda (CNPJ 01.216.212/0001-73).

1. Tratam-se de procedimentos com vistas à identificação de erro material no acórdão identificado na tabela abaixo, em cumprimento às orientações contidas no Memorando-Circular 41/2016- Segecex:

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	10.918/2016-TCU	2ª Câmara	27/9/2016	35/2016	58
Apreciação de Recurso	11.755/2018-TCU	2ª Câmara	27/11/2018	44/2018	134
Correção de Erro Material	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome dos responsáveis	x			
Número do CPF/CNPJ dos responsáveis	x			
Valor do débito			x	
Data histórica do débito			x	
Data da incidência dos juros de mora			x	
Fundamento legal do julgamento das contas			x	
A solidariedade está expressa no acórdão			x	
Cofre credor do débito			x	
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa			x	
Multa sem incidência de juros			x	
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional			x	
Está expresso que o valor da multa é individual			x	
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida			x	
O nome do órgão instaurador			x	
O número e o ano do convênio			x	
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)			x	
Na parte deliberativa do acórdão, a referência a subitens do relatório/voto			x	
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos	x			
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração	x			
Número do processo	x			
Foi identificado outro erro material		x		



2. Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do acórdão em epígrafe, NÃO foi identificado erro material.
3. Desse modo, com fundamento na delegação de competência outorgada pela Portaria Secex-PI n. 8, de 2/5/2017, encaminhem-se os autos para proceder às devidas notificações dos responsáveis.

Secex-PI, em 18 de dezembro de 2018.

(Assinado eletronicamente)
José Pereira de Carvalho Filho
Chefe de Serviço